



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.610 DE 21/10/2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO E/OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Entidades Priv s/ fins lucrativos... 700.000,00

Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais)**, conforme a seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 – Demonstrativo do excesso e/ou provável excesso de arrecadação

Item	Recurso	Estimativa	Arrecadado	Excesso
Excesso até 08/2010	130 - Ordinários	15.125.110,11	15.459.340,13	334.230,02
Provável Excesso	130 - Ordinários	7.940.869,89	8.701.471,70	760.601,81
TOTAL		23.065.980,00	24.159.811,83	1.094.831,83
Excessos Abertos*				394.831,83
Provável Excesso de Arrecadação Até 12/2010 (A)				700.000,00

* Lei 4.583/10 e Lei 4.588/10.

Fonte: Contabilidade, 2010.

ART. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.206.680/0001-10), repasse a título de subvenção até o valor de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais)**, ao HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Parágrafo único: o valor descrito no caput acima poderá se dividido em até 3 (três) parcelas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 4º. As despesas de que trata o artigo 3º desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento Fundo Municipal de Saúde.

ART. 5º. Após o recebimento da referida subvenção, o HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS deverá prestar contas ao Município, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do recebimento do repasse.

ART. 6º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

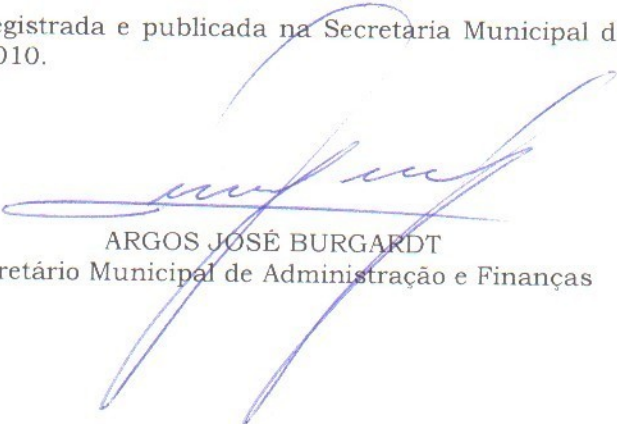
ART. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 21 de outubro de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/10/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças